



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 27/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 09h; DATA: 07/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Ref.: **Processo Administrativo Eletrônico nº 12793/2020-TRE/RN**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material permanente de TIC (Servidor de Rack) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, abrangendo a instalação de equipamentos e a prestação de serviços de garantia on-site padrão e de assistência técnica**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Valor Estimado;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, cujo gerenciamento é feito pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2. Considerando o valor estimado do objeto licitado, não será aplicado o processo licitatório destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

h) declaração do direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei 8.248/91 e nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2020, seja com relação ao Processo Produtivo Básico (PPB) ou Tecnologia Própria (TP) ou ambos.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e em seguida dará início à etapa de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência na contratação de bens e serviços de informática e automação, estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010, sendo aplicadas depois do encerramento da fase de lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema *Comprasnet*, via anexo, ou por correio eletrônico ([pregão@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), no prazo mínimo 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de

saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de que seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta em desacordo com a Lei nº 8.666/1993.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialentes não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O(s) pagamento(s) decorrente(s) da execução do objeto licitado ficará(ão) condicionado(s) ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

11.2. Os procedimentos a serem observados e as condições exigidas para cada pagamento estão estabelecidos no Anexo III deste edital (Minuta de Contrato).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL e serão atendidas por nota de empenho a ser emitida quando os recursos do orçamento do exercício financeiro de 2021 estiverem disponíveis para o TRE/RN.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente edital. A convocação do licitante vencedor para assinar o contrato ocorrerá somente quando estiverem disponíveis para o TRE/RN os recursos do orçamento do exercício financeiro de 2021.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta ofertada na licitação.

14.4.1. A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea "b.1" deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Para os fins previstos no subitem 15.4.1, alínea "b", o licitante vencedor também poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o instrumento de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

14.7. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

14.8. Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato, caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) acessar o endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;

b) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

g) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 12h às 19h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 12h, via telefone, pelos números (84) 3654-5481 e (84) 3654-5482, ou, ainda, por correio eletrônico (E-mail: pregao@tre-rn.jus.br).

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 26 de abril de 2021.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e instalação de servidor de rede visando garantir a instalação do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle de forma adequada em datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

1.2. DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

Lote	Item	Descrição
1	1	Servidor de rack para banco de dados

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.3.1. Requisitos de arquitetura tecnológica

1.3.1.1. Deve ser otimizado para RACK com altura máxima de 2 RU, com trilhos, acessórios e componentes necessários à instalação em rack padrão 19”.

1.3.1.2. Deverá possuir chassi com alimentação e exaustão redundantes, e equipado com duas fontes (200-240v), classificação ao mínimo Platinum, sem prejuízo para ofertas com fontes Titanium, com potência não inferior à 700W cada e exaustores redundantes e hot swap em sua capacidade máxima de instalação.

1.3.1.3. Deve possuir, no mínimo, 24 slots DIMM DDR4.

1.3.1.4. Deve possuir, no mínimo, 256GB de memória RAM, ECC, distribuídos em, no máximo, 4 módulos de memória de pelo menos 64GB cada.

1.3.1.5. Deverá possuir no mínimo 2 interfaces SFP+ incorporadas ao servidor. Deverá possuir também no mínimo 2 interfaces 10/25GE SFP28, com suporte a 802.1Qau, SR-IOV para até 250 funções virtuais e 7 funções físicas por porta, suporte à RDMA (RoCE ou iWARP ou OmniPath) e offload em hardware para encapsulamento e desencapsulamento NVGRE e VXLAN.

1.3.1.6. O servidor deverá ser entregue com 1 cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 3 metros, 2 cabos SFP28/SFP28 de tamanho não menor do que 3 metros, completamente aderente ao 802.3by, aderente à RoHS6 ou RoHS, possuir temperatura de operação máxima de pelo menos 40 graus Celcius e taxa de erros (BER) não superior à 1E-14 e 2 cabos SFP+/SFP+ de tamanho não inferior a 3m, do mesmo fabricante da interface de rede do servidor

1.3.1.7. Deverá ainda ser entregue placa não instalada (em separado), com pelo menos duas interfaces de rede dual 40GE QSFP+, completamente compatível com o servidor, com suporte minimamente a IEEE 802.3by, 802.3ba, 802.3ae, 802.3az, 802.3ap, 802.3ad, 802.1AX, 802.1Qau, 802.1Qaz, 802.1Qbb, 802.1Qbg, PeerDirect RDMA communication acceleration, Out-of-order RDMA, RoCE, Erasure Coding offload e Single Root IOV.

1.3.1.8. Deve possuir 2 (dois) processadores, com 8 núcleos de execução de instruções por processador (oito cores) cada, com as seguintes características.

1.3.1.8.1. Microprocessador que implemente, pelo menos, o set de instruções X86, com suporte a aplicações de 64 bits.

1.3.1.8.2. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por 8 núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.

1.3.1.8.3. Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores.

- 1.3.1.8.4. Possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O.
- 1.3.1.8.5. Possuir suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard), SSE4 e VNNI.
- 1.3.1.8.6. Mínimo de 3.2 Ghz (Base).
- 1.3.1.8.7. Deverá possuir suporte ao uso de memória persistente optane
- 1.3.1.8.8. Fornecer processadores com tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 14 nm (quatorze nanômetros).
- 1.3.1.8.9. Possuir, no mínimo, 27 Mb (vinte e sete Megabytes) de cache L3 do processador.
- 1.3.1.9. Deverá possuir placa-mãe (Motherboard) genuína e projetada pelo fabricante do servidor.
- 1.3.1.10. Deverá Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico.
- 1.3.1.11. Deve possuir bezel frontal de segurança.
- 1.3.1.12. Possuir número de slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v.3 ou superior.
- 1.3.1.13. Deverá vir licenciado para Red Hat Enterprise Linux na modalidade de licenciamento físico, na quantidade de *cores* e processadores da configuração ofertada, na modalidade de suporte Premium ou superior (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante o período de vigência da garantia (5 anos). Serão aceitos licenciamentos OEM ou avulsos.
- 1.3.1.14. Possuir controladora de disco com as seguintes características:
 - 1.3.1.14.1. Possuir suporte a agrupamento em arranjo do tipo RAID 10 e RAID-5 por hardware.
 - 1.3.1.14.2. Possuir pelo menos 01 (um) canal padrão SATA 3 (Serial ATA).
 - 1.3.1.14.3. Possuir pelo menos 2 GB (dois Gigabytes) de cache em memória não-volátil.
 - 1.3.1.14.4. Taxa de transferência mínima de 6 Gb/s (seis Gigabits por segundo).
- 1.3.1.15. Deverá possuir no mínimo 1 interface no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento, e deverá suportar os protocolos IPMI 2.0, SNMPv3, DCMIv1.5, REST API, e uso através de interface com suporte a HTML5. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do servidor, monitorar a saúde e estado do servidor, visualizar logs de eventos, visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real, e desligar, ligar e reiniciar o appliance. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5, mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor, montagem de de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS, e usar colaborativamente o console virtual com até outros 3 usuários simultaneamente. Deverá contar com conector frontal VGA.
- 1.3.1.16. Possuir slots para instalação de pelo menos 8 discos de 2.5 polegadas, hot plug frontais. Possuir no mínimo três unidades SSD (Solid State Drive), hot plug, com as seguintes características:
 - 1.3.1.16.1. Otimizadas para uso misto (leitura/escrita).
 - 1.3.1.16.2. Padrão SATA 3 (Serial ATA) ou SAS12GB.
 - 1.3.1.16.3. Capacidade mínima de 200 (duzentos) GB (Gigabytes), cada.
 - 1.3.1.16.4. Durabilidade DWPD mínima de 3 ciclos de escrita total da área por dia durante 5 (cinco) anos.
 - 1.3.1.16.5. Possuir performance de leitura sequencial até 500 MB/s e de escrita até 450 MB/s.
 - 1.3.1.16.6. Possuir performance de leitura randômica até 72.000 IOPS e de escrita até 19.000 IOPS para blocos de 4KB.

1.3.1.16.7. Possuir MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas

1.3.2. Requisitos de projeto e de implementação

1.3.2.1. Todos os requisitos de projeto já estão contemplados nos itens relativos à instalação.

1.3.3. Requisitos de implantação

1.3.3.1. Entre os requisitos necessários para a implantação, está a necessidade da instalação do item 1 no datacenter principal do TRE-RN, localizado no endereço Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 590150-290) ou no datacenter secundário do TRE/RN, localizado no COJE (Centro de Operações da Justiça Eleitoral), no endereço Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-380), por empresa autorizada pelo fabricante do item abordado por esse processo.

1.3.4. Requisitos de garantia e manutenção

1.3.4.1. O prazo de vigência dos serviços de garantia *on-site* padrão, inclusa no custo de fornecimento dos equipamentos, deverá ter duração pelo prazo fixado na proposta comercial da empresa, não podendo aludido prazo ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data em que ocorrer recebimento definitivo dos bens. Durante esse período, os serviços de suporte técnico deverão ser prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa autorizada pelo fabricante, no local onde os mesmos estiverem sendo utilizados (modalidade *on-site*). Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica corretiva em caso de falha de fabricação dos componentes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário. Quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitiva após as ações corretivas, a CONTRATADA deverá remover e substituir os componentes danificados. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela licitante e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 24 horas ao dia por 7 (sete) dias da semana, com atendimento *on-site* no endereço do edifício-sede do TRE/RN, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.015-290), ou no COJE (Centro de Operações da Justiça Eleitoral), situado na Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN, (CEP: 59.015-380), sendo os tempos de no máximo de 6 (seis) horas corridas para chegar ao local de atendimento após a abertura do chamado e, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas. Ainda quanto a suporte e garantia dos equipamentos, estes deverão contar com modalidade de retenção dos discos danificados que foram substituídos, para descarte seguro por parte do TRE-RN durante todo o período de garantia dos equipamentos.

1.3.4.2. A CONTRATADA ainda deverá realizar todas as ações de suporte técnico necessárias para o correto funcionamento da solução ao longo do período de garantia, considerando:

1.3.4.2.1. Para os equipamentos (hardwares) e os programas (software), a CONTRATADA prestará garantia e suporte técnico *on-site*, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos instalados, indicados pela CONTRATANTE no momento da contratação, durante todo o período da garantia.

1.3.4.2.2. Excepcionalmente para os programas (software) se admite a intervenção remota quando esta for considerada possível e viável. Esta opção é exclusiva dos gestores do contrato e/ou equipe técnica da CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. Atualmente o SGBD Oracle está instalado em um servidor de rede no qual a garantia irá expirar no final de 2020 e, caso este equipamento venha a falhar após o final desse período, não haverá como a falha ser corrigida através de assistência técnica do fabricante sem ônus para o TRE-RN.

2.1.2. Prover uma cópia de segurança do SGBD Oracle, localizada em uma área fisicamente externa à estrutura principal, para fornecer maior segurança e alta disponibilidade dos dados.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1. Instalar o SGBD Oracle em um servidor com garantia do fabricante em relação a falhas, para que os sistemas administrativos possam funcionar com alta disponibilidade.

2.2.2. Implantar um *offsite backup* (cópia de segurança localizada em uma área fisicamente externa à estrutura principal) do SGBD Oracle para fornecer maior segurança e alta disponibilidade dos dados.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

2.3.1. A utilização dos sistemas administrativos com alta disponibilidade, com a instalação do SGBD Oracle que armazena os dados destes sistemas em um servidor com garantia do fabricante em relação a correção de falhas.

2.3.2. Aumentar a segurança dos dados dos sistemas administrativos através da existência de um *offsite backup*.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1. A presente contratação está alinhada com:

2.4.1.1. Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020 (PEJERN):

2.4.1.1.1. Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 09 (nove).

2.4.1.2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):

2.4.1.2.1. Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02 (dois).

2.4.1.2.2. Primar pela satisfação dos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 06 (seis).

2.5. DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

2.5.1. O TRE-RN possui mais de 50 sistemas administrativos cuja base de dados está armazenada no SGBD Oracle.

2.5.2. Em tempos de pandemia, com boa parte dos servidores do TRE-RN trabalhando de forma remota, sem horário fixo, exige que os sistemas estejam sempre disponíveis.

2.5.3. Como a base de dados desses sistemas está armazenada no SGBD Oracle, faz-se necessário que o servidor no qual ele está instalado possua garantia do fabricante em relação a falhas.

2.5.4. Devido ao alto valor estratégico dos dados existentes nos sistemas, é importante que a segurança desses dados seja aumentada com o uso de estratégias de backup eficazes.

2.5.5. Composição:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Servidor de rack para banco de dados	2

2.6. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.6.1. Não se aplica, pois não há produtividade ou capacidade mínima de fornecimento, a solução deve ser entregue integralmente.

2.7. ANÁLISE DE MERCADO

2.7.1. A solução proposta pode ser encontrada em outros órgãos em configurações semelhantes à especificada neste documento.

2.7.2. Servidor de rack para banco de dados:

Órgão Público	Identificação da compra	Item	Valor Unitário:
153052 - Universidade Federal De Goiás - UFGO	00101/2020, de 20/05/2020	00002 - Servidor Tipo Rack	R\$ 280.100,00
749000 - Diretoria De Comuni e Tec. da Inf. da Marinha / Comando da Marinha	00007/2020, de 18/08/2020	00007 - Servidor Tipo Rack	R\$ 242.500,00
749000 - Diretoria de Comuni e Tec. da Inf. da Marinha / Comando da Marinha	00007/2020, de 18/08/2020	00001 - Servidor Tipo Rack	R\$ 290.000,00
Média:			R\$ 270.866,66
Total: (1 unidade)			R\$ 270.866,66

2.8. NATUREZA DO OBJETO

2.8.1. Fornecimento e instalação de servidor de rack para entrega de uma infraestrutura compatível com nossos datacenters atuais.

2.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

2.9.1. Não se aplica, uma vez que não é possível parcelar os itens que compõem a solução de TIC pretendida.

2.10. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

2.10.1. O objeto será adjudicado a uma empresa por lote, registrando-se o ato na respectiva ata de julgamento.

2.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.11.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global.

2.11.2. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório.

2.11.3. Serão desclassificadas propostas que:

2.11.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

2.11.3.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas nesse termo de referência.

2.12. IMPACTO AMBIENTAL

2.12.1. Não há impacto ambiental decorrente da presente contratação.

2.13. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.13.1. A contratação deverá obedecer à Resolução nº 182/2013, do Conselho Nacional de Justiça;

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico, Administrativo e Demandante da contratação para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado, conforme o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

3.1.2. Formalizar a demanda por meio de instrumento de contrato e encaminhar à CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3. Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.

3.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço pactuado, a fim de que seja reparado ou retificado, visando à conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato respectivo.

3.1.5. Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando da inobservância dos termos firmados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

3.1.8. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Cumprir com os termos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.

3.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.

3.2.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância do CONTRATANTE.

3.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:

3.2.5. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará ao CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

3.2.6. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

3.2.7. Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.

3.2.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.

3.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.

3.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

3.2.11. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias,

observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

3.2.12. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.

3.2.13. Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em Ordens de Serviços ou em outros mecanismos de comunicação hábeis.

3.2.14. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.2.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

3.2.16. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

3.2.17. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

4.1.1. A empresa vencedora será convocada, mediante correio eletrônico ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, para assinatura do contrato, que terá validade igual ao prazo de vigência dos serviços de garantia *on-site* padrão (conforme definido no subitem 1.3.4.1) referente aos itens objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS. O prazo de instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega dos bens.

4.1.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho/ordem de fornecimento de bens, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h, ou nas sextas-feiras, das 8h às 14h, no COJE (Centro de Operações da Justiça Eleitoral), situado na Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-380).

4.1.5. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de fornecimento de bens.

4.1.7. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido.

4.1.8. A presente contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. FORMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.2.1. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão efetuadas por correio eletrônico (e-mail) ou via telefone, conforme o caso, sob demanda.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento de Bens	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Por demanda
Contrato/termo aditivo	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Por demanda
Ordem de Serviço	Fiscal e Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Ofício comunicando ocorrências do Contrato	Gestor do Contrato	Representante da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Memorando comunicando ocorrências do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Gestor do Contrato e Superiores hierárquicos	Processo Administrativo Eletrônico	Por demanda
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico ou correio eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento de bens
Termo de Recebimento Provisório	Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Nota Fiscal	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda
Termo de Recebimento Definitivo	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento do objeto da presente licitação, observado o disposto na Lei no 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta do licitante vencedor.

4.3.2. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento definitivo, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos válidos necessários ao ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:

4.3.2.1. Nota Fiscal do serviço prestado ou produtos entregues;

4.3.2.2. Certidões comprobatórias da regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);

4.3.2.3. Certidão comprobatória da inexistência de registro impeditivo à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

4.3.2.4. Certidão comprobatória da inexistência de registro impeditivo à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.

4.3.2.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no subitem 4.3.2.2, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.2.6. As documentações indicadas nos subitens 4.3.2.3 e 4.3.2.4 poderão ser

4.3.2.7. substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço eletrônico <https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>

4.3.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

4.3.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.3.6. O pagamento a ser efetuado em favor do licitante vencedor estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

4.4. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

4.4.1. Não se aplica.

4.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.5.1. Não se aplica.

4.6. MODELOS DE ANEXOS

4.6.1. Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:

4.6.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

4.6.3. O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.

4.6.4. A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.

4.6.5. O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos neste termo de referência.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO

5.1.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, predominantemente, por meio de emissão de Ordens de serviço ou Fornecimento de bens por parte da equipe de fiscais do contrato, pelas vias descritas no item “Formas e Meios de Comunicação”.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2.1. Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h e na sexta-feira, das 8h às 13h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

5.2.2. O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa ou inglesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.2.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir de notificação enviada à CONTRATADA por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

5.2.4. O bem porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

5.2.5. Após este prazo, o equipamento poderá ser doado, descartado ou ter outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.3.1.1. Não se aplica, uma vez que o produto deverá ser instalado como uma solução, contemplando todos os itens adquiridos.

5.3.2. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.3.2.1. Gestor do Contrato

5.3.2.1.1. Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA, se houver.

5.3.2.1.2. Encaminhar indicação de sanções para a Administração, quando for o caso.

5.3.2.1.3. Encaminhar ao Preposto da CONTRATADA autorização para emissão de nota fiscal.

5.3.2.1.4. Encaminhar à Administração eventuais pedidos de modificação contratual.

5.3.2.1.5. Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

5.3.2.2. Fiscal Administrativo do Contrato

5.3.2.2.1. Verificar a aderência dos aspectos administrativos aos termos contratuais.

5.3.2.2.2. Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

5.3.2.3. Fiscal Técnico/Demandante do Contrato

5.3.2.3.1. Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.

5.3.2.3.2. Elaborar e assinar Termo de Recebimento Provisório, quando do início da execução contratual.

5.3.2.3.3. Elaborar e assinar, com a participação do Gestor do Contrato, Termo de Recebimento Definitivo, ao final da execução contratual (tomando-se por base as informações produzidas durante a execução do contrato), encaminhando-o, após, para fins de pagamento.

5.3.2.3.4. Identificar as não conformidades técnicas e avaliar a qualidade dos serviços realizados com os termos contratuais.

5.3.2.4. Fiscais Técnico/Demandante e Administrativo do Contrato

5.3.2.4.1. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

5.3.2.4.2. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.

5.3.2.4.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

5.3.3.1. Com o objetivo de garantir a compatibilidade com a infraestrutura atual, é recomendada a realização de visita técnica nos datacenters do TRE/RN, podendo o licitante, alternativamente, optar pela apresentação do termo de risco conforme anexo.

5.4. VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

5.4.1. Em ocorrendo infração contratual, a aplicação de sanção administrativa por parte da autoridade administrativa competente poderá ensejar glosa nos valores devidos à CONTRATADA, quando do pagamento ao CONTRATANTE.

5.5. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.5.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.5.1.1. Advertência;

5.5.1.2. Multa;

5.5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

5.5.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.5.3. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

5.5.3.1. LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.

5.5.3.2. MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

5.5.3.3. GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5.4. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis	01 por Nota de Empenho
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados via e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas pelo TRE/RN	01
MÉDIA	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior 05 (cinco) dias úteis	05 por Nota de Empenho
GRAVE	Não assinar o contrato	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis.	10 por Nota de Empenho
	Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência	20 por Nota de Empenho
	Realizar a substituição de equipamentos defeituosos, em prazo superior ao definido neste Termo de Referência	10 por Notificação
	Não realizar a substituição de equipamentos defeituosos ou correção dos serviços, conforme prazo definido neste Termo de Referência	20 por Notificação

5.5.5. A autoridade competente poderá utilizar a tabela no item anterior para aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- 5.5.5.1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- 5.5.5.2. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.3. de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.4. de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.5. de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.6. de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.7. de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- 5.5.5.8. acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no item anterior, cumulada com:
 - 5.5.5.8.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou;
 - 5.5.5.8.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
 - 5.5.5.8.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - 5.5.5.8.4. Rescisão contratual.
- 5.5.6. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na tabela de sanções, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas, consideradas a

natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

5.5.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

5.6. EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

5.6.1. Procedimentos e prazos para emissão de nota fiscal encontram-se discriminados no item 4.3 deste Termo de Referência.

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1. O valor estimado da despesa foi calculado a partir das informações constantes deste termo de referência nos itens “Relação Demanda x Necessidades” e “Estimativa de Preços”.

6.1.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2021, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL.

6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

6.2.1. Não se aplica

6.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.3.1. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento, entrega e instalação, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação.

6.3.2. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo da contratação e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena de a Administração invocar as cláusulas da contratação, mesmo após o encerramento de sua vigência.

6.3.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3.4. Reajustes nos preços:

6.3.4.1. Não se aplica.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação se caracteriza pelo fornecimento de bens e não se enquadra nas modalidades previstas no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993.

8. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e conterão todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, dentre os quais:

8.1.1.1. Preços unitários e o valor global da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório.

8.1.1.2. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame licitatório.

8.1.2. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância ao estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.1.3.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

8.2.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

8.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior da licitante quanto ao fornecimento e instalação de, pelo menos, uma solução compatível com o processo em tela.

8.3.1.2. Termos de Visita Técnica realizada nos datacenters do TRE-RN, com objetivo de verificar compatibilidade dos equipamentos com a proposta, assinado pelo titular ou representante da Seção de Redes e Infraestrutura/COINF/STIE.

8.3.1.3. Caso a licitante opte em não fazer a visita, deverá apresentar o Termo de Risco conforme modelo Anexo, assumindo o risco sobre as condições de instalação e necessidade de compatibilidade com os equipamentos hoje instalados.

8.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

8.3.2.1. O LICITANTE deverá comprovar autorização para instalação por meio de documento oficial do fabricante da solução.

9. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

9.1. Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4257/2020-TRE/RN.

Natal, 11 de dezembro de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante/Técnico:

Thiago Fernandes Silva Dutra
SBDS/COSIS/STIE-TRE/RN

Integrante Técnico:

Leonardo de Oliveira Dantas
SRI/COINF/STIE-TRE/RN

Integrante Administrativo:

José Jailson da Silva
SEGEC/COLIC/SAOF-TRE/RN

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato Nº:		Oes / Ofb Nº:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos i e ii, alínea "a" da lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na oes ou ofb acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do termo de referência/projeto básico correspondente ao contrato supracitado.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

_____, ____ De _____ De 20 ____.

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Oes / Ofb Nº:		Contrato Nº:	
Objeto:			
Fase do contrato:			
Unidade:			
Nome do projeto:			
Percentual (%) de conclusão:			

2 - Solicitação de Aplicação De Penalidade	
Penalidade Solicitada	
Fundamento da Ocorrência (Tr/Pb):	

3 - Relato Dos Fatos	
Descrição:	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>

<p>Gestor</p> <p>Encaminha-se à <i><nome da área administrativa competente></i> para a adoção das providências que entender oportunas.</p>	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Nº:		Oes / Ofb Nº:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do contrato:			
Fiscal demandante do contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos i e ii, alínea "b" da lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da ordem de execução de serviço ou de fornecimento de bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no termo de referência / projeto básico do contrato supracitado.

[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____, ____ De _____ De 20 _____.	

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nr_____, com sede no endereço _____, concorda que todos os resultados colhidos nas visitas técnicas são reconhecidos, irrestritamente, como sendo de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, não podendo a licitante reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

Como também, concorda que não tem o direito de divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer informação obtida através das visitas técnicas para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do TRE/RN.

Natal/RN, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RISCO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede no endereço, declara, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não realizou visita técnica no TRE e, por isso, responsabiliza-se pelos riscos de instalação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução e sua compatibilidade com infraestrutura já existente.

Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

VALOR ESTIMADO Nº 121/2020

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
1	459963	Servidor de rack para banco de dados, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	542.733,34

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2021-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 12793/2020-TRE/RN

Contrato de aquisição de material permanente de TIC (Servidor de Rack) que entre si firmam o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa ____(Razão Social da Empresa)____.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e, do outro lado, a empresa ____(Razão Social da Empresa)____ (CNPJ: ____(-Número-)____), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na ____(-Endereço completo-)____ (CEP: ____(-Número-)____), Telefone: ____(-Número-)____, E-mail: ____(-E-mail-)____, neste ato representada por ____(-Nome completo e qualificação do representante legal da empresa-)____, CPF nº ____(-Número do CPF-)____, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente de TIC (Servidor de Rack) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de acordo com as condições e especificações previstas no edital e respectivos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº ____(-Número-)____/2021-TRE/RN, notadamente no Anexo I do referido instrumento convocatório (Termo de Referência).

1.2. O objeto contratado abrange:

a) o fornecimento e a instalação, pela CONTRATADA, do material permanente de TIC (Servidor de Rack) referido no subitem 1.1 desta Cláusula;

b) a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de garantia *on-site* padrão e de assistência técnica, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme definido no subitem 1.3.4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido no subitem 1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente contrato possui valor de R\$ ____(-Valor-)____ (____(-Valor por Extenso-)____).

2.2. O(s) pagamento(s) decorrente(s) da execução do objeto deste contrato será(ão) efetuado(s) pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados e desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades, exigências e especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPOSSIBILIDADE DE REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os valores previstos neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início da data da assinatura deste instrumento de contrato, conforme previsto no subitem 1.3.4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato não será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato estão enquadradas na ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (ND: _____) e serão atendidas por nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) no exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia *on-site* padrão e de assistência técnica nos termos previstos no subitem 1.3.4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido no subitem 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- c) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações;
- e) Demais obrigações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratado observando as exigências e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual;
- d) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) da execução contratual, contendo a discriminação exata e o respectivo quantitativo do fornecimento realizado, com observância dos valores contratados;
- e) prestar os serviços de garantia *on-site* e de assistência técnica referidos na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, conforme o disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) decorrente(s) da execução do presente contrato ficará(ão) condicionado(s) ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as exigências e especificações descritas neste instrumento contratual e nos anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) fiscal(is) referente(s) à execução do objeto contratado;

b) regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) demais documentos eventualmente exigidos pelo termo de referência (Anexo I do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato).

12.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no respectivo documento fiscal.

12.3. O prazo para o pagamento de cada nota fiscal é de até 10 (dez) dias úteis, a partir do atesto do documento fiscal pelo servidor ou setor competente do CONTRATANTE, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

12.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de 2021.

12.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12.7. Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, conforme faculta o art. 56, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, mas o CONTRATANTE poderá reter, de pagamentos devidos à CONTRATADA, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

13.2. Poderá ser utilizada como instrumentos interpretativos na execução deste contrato a documentação referente ao pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, principalmente o edital do certame e respectivos anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA.

Natal-RN, _____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR-GERAL

_____**(Razão Social da Empresa Contratada-)**_____

CNPJ nº **(-Número-)**_____

_____**(-Nome do representante legal-)**_____

CPF nº **(-Número-)**_____